

**Edital 027/ 2023 - Seleção de Bolsas de Estudo (CAPES/PROSUP - Bolsa e Taxa) para o Programa de Pós-graduação em Educação – Nível de Doutorado**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação, por intermédio da Comissão de Bolsas, faz saber que, no período de 20/03/2023 a 23/03/2023, estarão abertas as inscrições de candidatos às Bolsas de Estudo do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que têm por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu*, oferecidos por instituições particulares de ensino superior.

**1 CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO**

- 1.1 Ter sido aprovado e estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Educação - Doutorado;
- 1.2 não acumular o auxílio com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, excetuando-se bolsa de tutor da Universidade Aberta do Brasil – UAB;
- 1.3 não possuir relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação (neste caso a Universidade de Uberaba);
- 1.4 se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- 1.5 firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 1.6 para outorga de Bolsa CAPES/PROSUP, estar ciente e de acordo com todas as cláusulas descritas na Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012 ([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Portaria\\_181\\_de18122012.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Portaria_181_de18122012.pdf)) e com os requisitos estabelecidos neste edital.

**2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO, ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA****2.1 Inscrição:**

- 2.1.1 solicitação do pedido de bolsa, contendo declaração de não receber bolsa de outra agência de fomento ou organismos nacionais e internacionais e de estar ciente e de acordo com os requisitos do Edital (ANEXO I);
- 2.1.2 termo de compromisso devidamente assinado (ANEXO II);
- 2.1.3 declaração de que não acumulará o auxílio com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, excetuando-se bolsa de tutor da Universidade Aberta do Brasil – UAB.

**Horários para recebimento dos documentos:** De 00h00m (20/03/2023) às 23h59m (23/03/2023).

**Endereço eletrônico para envio dos documentos:** [ppge.educa@uniube.br](mailto:ppge.educa@uniube.br).

A ausência de qualquer um dos documentos resultará no indeferimento da inscrição.

**2.2 Entrevista socioeconômica:**

- 2.2.1 apresentação de documentos para a entrevista socioeconômica, conforme relação contida nos anexos (ANEXO III).

**Horários para recebimento dos documentos:** De 00h00m (20/03/2023) às 23h59m (23/03/2023);

**Endereço eletrônico para envio dos documentos:** [ppge.educa@uniube.br](mailto:ppge.educa@uniube.br) e [ssocial@mphu.uniube.br](mailto:ssocial@mphu.uniube.br).

- 2.2.2 As entrevistas serão realizadas de forma remota pelo Google Meet, em link a ser enviado pela secretaria do Programa, no dia 28/03/2023, no período da manhã.



### 2.3 Implementação da bolsa:

- 2.3.1 formulário de Cadastramento de Bolsa, preencher todos os campos;
- 2.3.2 termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo II);
- 2.3.3 cópia do RG e CPF;
- 2.3.4 cópia do comprovante de endereço;
- 2.3.5 cópia da carteira de trabalho (frente e verso da identificação + cópia da última folha com registro + a folha seguinte em branco) ou
- 2.3.6 declaração, de próprio punho, de que não possui vínculo empregatício (caso o aluno não tenha carteira de trabalho);
- 2.3.7 dados da conta corrente no Banco do Brasil (nominal - não pode ser conta conjunta e nem poupança).

**Horários para recebimento dos documentos:** De 00h00m (11/04/23) às 23h59m (12/04/2023)

**Endereço eletrônico para entrega dos documentos:** [ppge.educa@uniube.br](mailto:ppge.educa@uniube.br).

## 3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, conforme somatória total de pontos obtidos mediante:
  - 3.1.1 pontuação referente à média obtida no processo seletivo para o ingresso no PPGE, peso 80;
  - 3.1.2 pontuação referente à classificação no processo de avaliação da condição socioeconômica, peso 20, (ANEXO IV), considerando-se a renda per capita bruta familiar, mediante entrevista social (ANEXO VI) e documentação completa (ANEXO III).
- 3.2 O candidato ao benefício do PROSUP, que não comprovar as exigências descritas na Portaria CAPES nº 181, de 18/12/12, perderá, automaticamente, o direito ao benefício.

## 4 DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS

### 4.1 Bolsas de Pós-graduação:

- a) Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP (modalidades Bolsa e Taxa) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme o que determina as instruções constantes do Anexo à Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012. O apoio no âmbito do PROSUP dar-se-á nas seguintes modalidades: I) Bolsas de pós-graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES; II) Auxílio para pagamento de Taxas – custeio das taxas escolares, que serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

### 4.2 Da quantidade de vagas:

Modalidade/Agência de Fomento	Nível	Nº de Bolsas
PROSUP-Bolsa/CAPES	Doutorado	03
PROSUP-Taxa/CAPES	Doutorado	04

### 4.3 No ato da outorga, de acordo com a modalidade de auxílio o beneficiário deverá apresentar:

- 4.3.1 declaração de próprio punho de dedicação às atividades acadêmicas do PPG, devidamente assinada, constando:





- a) **dedicação exclusiva** para a modalidade **Bolsa**;
- b) **quarenta (40) horas** de dedicação semanal para a modalidade **Taxa**.
- 4.4 Ressalta-se que os benefícios serão concedidos pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovados a cada 12 meses, obedecendo o limite regular para integralização do curso em 48 meses. O período de 48 meses é contado a partir da matrícula do aluno no Programa e não do momento de concessão do benefício.
- 4.5 As bolsas serão implementadas, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.
- 4.6 De acordo com o Ofício Circular nº 27/2020-CGSI/DPB/CAPES o número de bolsas e taxas escolares atualmente disponíveis para o programa de pós-graduação poderá sofrer variação no período de vigência da próxima concessão a ser divulgada pela CAPES.

## 5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na avaliação, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- 5.1 nota da prova escrita no processo de seleção para o ingresso no Doutorado;
- 5.2 nota obtida na avaliação do currículo Lattes no processo de seleção para o ingresso no Doutorado;
- 5.3 pontuação referente à classificação no processo avaliação da condição socioeconômica, realizada pelo Serviço Social da UNIUBE;
- 5.4 ordem decrescente de idade.

## 6 RECURSO

O candidato terá o dia 05/04/2023, para fazer qualquer contestação, a qual deverá ser feita, impreterivelmente, através do e-mail [ppge.educa@uniube.br](mailto:ppge.educa@uniube.br).

## 7 COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 7.1 Dedicação ao curso de Doutorado de acordo com as regras estabelecidas pela CAPES;
- 7.2 entrega de atividades e avaliações rigorosamente dentro dos prazos acordados pelos professores;
- 7.3 comprovação de bom desempenho acadêmico em todas as disciplinas cursadas;
- 7.4 participação em eventos acadêmicos ligados à área da educação;
- 7.5 apresentação de, no mínimo, uma produção bibliográfica no período de um ano de vigência da bolsa;
- 7.6 apresentação de plano de trabalho, fichas de frequência mensal e relatório semestral para acompanhamento pela Comissão de Bolsas.

## 8 CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa poderá ser cancelada, caso o bolsista não atenda aos critérios estabelecidos no item 7.

## 9 CRONOGRAMA

Dias	Etapas	Horários	Local
20/03/23 a 23/03/23	Período de Inscrição via correio eletrônico (e-mail) e entrega da documentação socioeconômica	De 00h00m (20/03/23) às 23h59m (23/03/23)	<a href="mailto:ppge.educa@uniube.br">ppge.educa@uniube.br</a>
27/03/23	Homologação das inscrições e convocação para a entrevista	-	Por e-mail, do candidato e site do Programa
29/03/23 a 31/03/23	Entrevista socioeconômica	12h às 18h	Solicitar informação via: <a href="mailto:ppge.educa@uniube.br">ppge.educa@uniube.br</a>



Dias	Etapas	Horários	Local
			<a href="mailto:ssocial@mphu.uniube.br">ssocial@mphu.uniube.br</a>
04/04/23	Divulgação dos resultados provisórios	-	Por e-mail, do candidato e site do Programa
05/04/23	Recursos	De 00h00m às 23h59m	<a href="mailto:ppge.educa@uniube.br">ppge.educa@uniube.br</a>
10/04/23	Resultado dos recursos e divulgação do resultado	-	Por e-mail, do requerente
11/04/23 a 12/04/23	Entrega de documentos para implementação da bolsa	De 00h00m (11/04/23) às 23h59m (12/04/2023)	<a href="mailto:ppge.educa@uniube.br">ppge.educa@uniube.br</a>

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O referido Edital é válido para o ano de 2023. Os alunos selecionados, que não apresentarem os documentos para implementação da bolsa na data prevista, perderão o direito ao auxílio.
- 10.2 A qualquer tempo, poder-se-á cancelar a inscrição ou a concessão do auxílio, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 10.3 Casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Bolsas do PPGE/UNIUBE, com recurso para o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação.

Uberaba/MG, 20 de março de 2023.



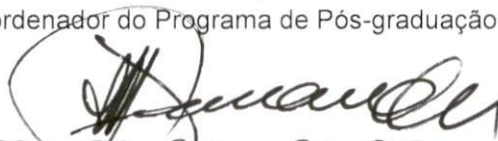
*Prof.ª Dr.ª Marilene Ribeiro Resende*

Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Educação



*Prof. Dr. Tiago Zanqueta de Souza*

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação



*Prof. Dr. André Luís Teixeira Fernandes*

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

## ANEXO I

## EDITAL 027/2023 - SELEÇÃO DE BOLSAS (CAPES/PROSUP - Bolsa e Taxa)

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Nome do(a) candidato(a)

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: masculino ( ) feminino ( )

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Org. Exp.: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço residencial:

Telefone residencial: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Por este instrumento, declaro que não recebo bolsa de outra agência de fomento ou organismos nacionais e internacionais e que estou ciente e de acordo com os requisitos no Edital de Seleção de Bolsas.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por serem verdadeiras as informações fornecidas nesse formulário, assino este documento.

---

*Assinatura*



## ANEXO II

## EDITAL 027/2023 - SELEÇÃO DE BOLSAS (CAPES/PROSUP - Bolsa e Taxa)

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade de Uberaba, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de Doutorado, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de Bolsa Taxa, conforme o regulamento vigente do Programa CAPES/PROSUP, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo PPGE;
- II repassar mensalmente à Universidade de Uberaba o valor da bolsa recebido pela CAPES em minha conta bancária;
- III não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação (Universidade de Uberaba);
- IV realizar estágio de docência, ressalvada situação contemplada no Art. 20, inciso V, da Portaria CAPES n. 181, de 18 de dezembro de 2012;
- V não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada situação contemplada na Portaria Conjunta N° 01, de 15 de julho de 2010.
- VI se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- VII assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- VIII entregar todas as atividades e avaliações rigorosamente dentro dos prazos acordados pelos professores;
- IX participar de eventos acadêmicos ligados à área da educação;
- X cumprir plano de trabalho elaborado em conjunto com o orientador;
- XI apresentar relatório semestral à Comissão de Bolsas.

Estou ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário da bolsa taxa: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

<p><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Carimbo: _____</p>	<p><i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i></p> <p>Nome: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>
--	---



## ANEXO III

## EDITAL 027/2023 - SELEÇÃO DE BOLSAS (CAPES/PROSUP - Bolsa e Taxa)

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Para a entrevista social deverão ser enviados por e-mail todos os documentos abaixo-relacionados, preferencialmente em formato PDF e legível:

**Documentos do Candidato:**

- Questionário socioeconômico preenchido e assinado pelo candidato;

**Comprovantes de documentos de TODOS os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:**

- CPF e RG;
- Certidão de Nascimento para menores de 18 anos que não possuam RG;
- Certidão de Casamento (dos pais e/ou do candidato, se for o caso);
- Comprovante de separação judicial, divórcio ou separação de corpos feita em cartório (se for o caso);
- Caso haja União Estável deverá ser apresentada declaração que comprove a convivência, emitida em cartório;
- Certidão de óbito, se for o caso;
- Comprovante de residência.

**Comprovantes de rendimentos de TODOS os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:**

- Carteira de trabalho atualizada de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (incluindo o candidato), mesmo para desempregados, aposentados, pensionistas, profissionais liberais, autônomos, trabalhadores informais, diretores de empresa e funcionários públicos;
- ✓ Cópias das seguintes páginas da carteira de trabalho: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho (mesmo em branco) e a próxima folha em branco.
- Extrato Previdenciário do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), disponível no MEU INSS;
- Contracheques dos três últimos meses, se assalariado;
- Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE) dos três últimos meses, assinada por contador ou técnico contábil inscrito no CRC ou declaração a próprio punho com reconhecimento de firma em cartório, relativo aos seguintes rendimentos: do trabalhador autônomo, do profissional liberal, do trabalhador no mercado informal, do produtor rural;
- Contrato de locação de imóvel e comprovante de recebimento de aluguéis dos três últimos meses, se for o caso;
- Comprovante de pró-labore de diretor/sócio de empresa dos três últimos meses, se for o caso;
- Contrato social da empresa, se for o caso;
- Declaração de inatividade da empresa, se for o caso;
- Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ, se for o caso;
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia dos três últimos meses, se for o caso;
- Comprovante de recebimento de benefício previdenciário e/ou benefício social dos três últimos meses, se for o caso;
- Comprovante de recebimento de seguro desemprego dos três últimos meses, se for o caso;
- Comprovante de rendimentos de estágio remunerado, se for o caso;
- Extrato bancário de conta salário, conta corrente e/ou conta poupança dos três últimos meses;
- Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, se for o caso.

**ATENÇÃO:**

- Os dados do questionário socioeconômico serão analisados por meio da entrevista social e documentação apresentada pelo candidato. O Assistente Social poderá solicitar outros documentos de acordo com a situação socioeconômica do grupo familiar, bem como realizar consultas a cadastros de informações sociais;
- O benefício será concedido apenas aos candidatos que apresentarem todos os documentos solicitados e comprovarem os critérios estabelecidos para concessão da bolsa de estudos;
- A documentação incompleta ou a não apresentação dos documentos socioeconômicos exigidos ao candidato implicará em 0 (zero) na pontuação da avaliação socioeconômica.





## ANEXO IV

## EDITAL 027/2023 – SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUP – (Bolsa e Taxa)

## AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

RENDA PER CAPITA BRUTA FAMILIAR	PONTUAÇÃO
Até R\$ 651,00	20
De R\$ 651,01 a R\$ 1.302,00	18
De R\$ 1.302,01 a R\$ 1.953,00	16
De R\$ R\$ 1.953,01 a R\$ 2.604,00	14
De R\$ 2.604,01 a R\$ 3.255,00	12
De R\$ 3.255,01 a R\$ 3.906,00	10
De R\$ 3.906,01 a R\$ 4.557,00	8
De R\$ 4.557,01 a R\$ 5.208,00	6
De R\$ 5.208,01 a R\$ 5.859,00	4
De R\$ 5.859,01 a R\$ 6.510,00	2
De R\$ 6.510,01 a R\$ 7.161,00	1
Acima de R\$ 7.161,01	0
Documentação socioeconômica incompleta	0
Não apresentação da documentação socioeconômica	0





## ANEXO V

## EDITAL 027/2023 - SELEÇÃO DE BOLSAS (CAPES/PROSUP - Bolsa e Taxa)

## RESPOSTA DO E-MAIL DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO SOCIOECONÔMICA - BOLSA DE ESTUDOS

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, enviou por e-mail a cópia dos seguintes documentos para comprovação das informações prestadas por ocasião do requerimento da Bolsa de Estudos – Mestrado ou Doutorado:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Fica o candidato advertido de que o envio por e-mail dos documentos supra referidos **não afasta** a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente solicitados na avaliação socioeconômica.

Fica ainda advertido de que a apresentação de documentos inidôneos à instituição ou a prestação de informações falsas por ocasião da avaliação socioeconômica implicarão em 0 (zero) na pontuação.

**Informo que o candidato deverá enviar por e-mail os seguintes documentos até as \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ para a comprovação das informações prestadas por ocasião do requerimento da Bolsa de Estudos, sob pena da documentação incompleta ou a não apresentação dos documentos implicar em 0 (zero) na pontuação da avaliação socioeconômica.**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Uberaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Assistente Social



## ANEXO VI

## EDITAL 027/2023 - SELEÇÃO DE BOLSAS (CAPES/PROSUP - Bolsa e Taxa)

## QUESTIONÁRIO SOCIECONÔMICO

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefones: ( ) \_\_\_\_\_

## PARECER SOCIAL – Para uso exclusivo da UNIUBE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assistente Social: \_\_\_\_\_

01 – Quantas e quais pessoas compõem o seu grupo familiar (incluindo o candidato)? \_\_\_\_\_

Especificar:

Nome:	Parentesco:
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

**OBS.:** Poderão ser incluídos no grupo familiar os membros que residem no mesmo domicílio e/ou usufruem e contribuem da renda bruta familiar. Assim, entende-se grupo familiar as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe; madrasta; pai; padrasto; cônjuge; filho(a); enteado(a); irmão/irmã, conforme o caso.  
Ex.: 4 pessoas - João - pai, Maria - mãe, Pedro - irmão e o candidato.

02 - Qual é a renda bruta familiar mensal? R\$ \_\_\_\_\_

**OBS.:** Para o cálculo da renda bruta familiar mensal considera-se a soma dos valores brutos de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, gratificações, benefícios sociais, benefícios previdenciários,



comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

**03 - Qual é a sua situação trabalhista?**

- ( ) Atualmente estou trabalhando.
- ( ) Atualmente não estou trabalhando.
- ( ) Estou afastado(a) do exercício do cargo, sem remuneração.
- ( ) Estou afastado(a) do exercício do cargo, com remuneração.
- ( ) Recebo benefício social. Qual? \_\_\_\_\_
- ( ) Recebo benefício previdenciário. Qual? \_\_\_\_\_
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**04 - Você possui alguma deficiência?**

- ( ) Visual ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Mental ( ) Nenhuma ( ) Outra: \_\_\_\_\_

**05 - Qual é o seu estado civil?**

- ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) União Estável
- ( ) Separado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)

**06 - Qual é a ocupação dos responsáveis pelo grupo familiar? (ex.: candidato, cônjuge, pais)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**07 - Recebe ajuda financeira de terceiros? ( ) Não ( ) Sim R\$ \_\_\_\_\_**

Se sim, de quem você recebe o auxílio? \_\_\_\_\_

**08 - Você recebe ou recebeu algum tipo de bolsa de estudo ou auxílio ou financiamento para custear a pós-graduação *stricto sensu*? ( ) Não ( ) Sim R\$ \_\_\_\_\_ Qual? \_\_\_\_\_****09 - Você fez inscrição para qual edital de seleção de bolsas de estudo do Programa de pós-graduação em Educação – Mestrado/ Doutorado? \_\_\_\_\_**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

